



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 21.0.000007172-0  
**INTERESSADO** Esmat e outro  
**ASSUNTO** **Curso Planejamento de Compras Públicas com a Formalização dos Estudos Técnicos Preliminares (Termo de Referência, Projeto Básico e Adoção do Sistema de Registro de Preços)**

**Projeto Básico N° 105 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2**  
**PROJETO BÁSICO REV. 00**

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o **Curso Planejamento de Compras Públicas com a Formalização dos Estudos Técnicos Preliminares (Termo de Referência, Projeto Básico e Adoção do Sistema de Registro de Preços)**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

## 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. Os responsáveis pela instrução dos processos de contratação – procedimentos licitatórios – necessitam conhecer os mecanismos legais e as práticas que garantam a elaboração de projetos básicos sem vícios ou imperfeições técnicas. Para que o gestor público obtenha sucesso na contratação, são necessários o conhecimento e a aprendizagem de modernas técnicas de administração de materiais, sem prejuízo de outras específicas à realidade governamental, entre elas a Lei nº 8.666, de 1993.

A especificação dos bens ou a descrição dos serviços, de forma clara, precisa e objetiva, permitem a contratação mais vantajosa ao erário.

Conforme descreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI,

[...] ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A capacitação para tal processo é requisito para o exercício da função pública, pois se pode destacar que a Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico é a base inicial para mais de 50% da licitação, contratação e pela garantia da qualidade do produto ou serviço, o que requer ainda conhecimentos legais, técnicas de gestão, técnicas de projetos e habilidades específicas para sua elaboração.

Independentemente do formato jurídico, a Administração Pública deve ser capaz de explicitar ao mercado as especificações técnicas dos bens e dos serviços que deseja adquirir (objeto, custo, prazo, local de entrega, entre outros) e, ao mesmo tempo, atender aos requisitos legais (legalidade, igualdade de condições, entre outros).

A necessidade da capacitação de agentes públicos envolvidos com a fase interna da licitação vai ao encontro dos interesses da Administração, pois é nesta fase de planejamento das compras públicas que surgem as maiores dificuldades em escolher e definir quais as melhores soluções para atender às demandas diárias encaminhadas à área de compras.

A atividade de capacitação foi aprovada no Planejamento 2021, conforme registros no Processo SEI nº 20.0.000011342-6 (Evento 3571266), a partir das demandas recebidas no Processo SEI nº 20.0.000016440-3 (Evento 3442833).

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com o instrutor de larga experiência, como o professor **Paulo Roberto Teixeira** com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Paulo Roberto Teixeira** é Advogado. Consultor em Licitações e Contratos. Pós-Graduando em Direito Público, com mais de 20 anos de experiência em compras públicas. Palestrante em cursos sobre diversos temas ligados a licitações, tendo capacitado mais de 10.000 servidores públicos e particulares. Palestrante convidado em diversos Congressos voltados ao estudo de Compras Governamentais, como Congresso Brasileiro de Pregoeiros, Congresso Brasileiro de Compras Públicas, Pregão Week, entre outros. Coautor dos Livros: 101 Dicas Sobre o Pregão; Compras Públicas: Estudos, Conceitos e Infográficos. Organizador do Livro Legislação Licitações e Contratos Administrativos, Pregão Eletrônico – Presencial e Leis Complementares, da Editora Negócios Públicos; Coautor do livro Direito Provisório e a Emergência do Coronavírus, da Editora Fórum. Diretor da empresa Mérito Treinamento e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda. Professor titular da pasta de Licitações e Contratos Administrativos, na Escola de Gestão Pública da FAMURS. Como pregoeiro, teve atuação destacada e reconhecida nacionalmente, durante o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, recebendo prêmios, em 2010, como o pregoeiro com o maior número de pregões realizados com propostas válidas e o de pregoeiro com o maior número de pregões realizados sem interposição de recursos.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25,

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. Objetivo Geral

Capacitar e atualizar os servidores mediante uma abordagem prática quanto aos principais aspectos relacionados às fases do processo licitatório, com ênfase no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e ao Sistema de Registro de Preços, por meio de apresentação de boas práticas na condução de processos licitatórios, tomando os participantes aptos a planejar as compras públicas e antever possíveis falhas nos processos licitatórios.

#### 3.2. Objetivos específicos

- Fornecer base teórica, legal e jurisprudencial relacionadas ao planejamento das compras públicas sobre os elementos e o conteúdo do Termo de Referência e Projeto Básico;
- Desenvolver a capacidade de antever possíveis falhas nos projetos, evitando que estas ocorram no futuro, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em consonância com as diretrizes normativas, jurisprudência do Tribunal de Contas da União e Tribunais Superiores;
- Incentivar o planejamento nas compras públicas a partir da elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico e Adoção do Sistema de Registro de Preços;
- Possibilitar ao servidor a minimização dos riscos com a aquisição de serviços e bens deficientes ou de baixa qualidade;
- Habilitar o aluno para diversas questões relacionadas à Elaboração de Termo de Referência, ao Projeto Básico e à Adoção do Sistema de Registro de Preços.
- 

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Condições Gerais

1. **O Curso Planejamento de Compras Públicas com a Formalização dos Estudos Técnicos Preliminares (Termo de Referência, Projeto Básico e Adoção do Sistema de Registro de Preços) –** refere-se a uma ação de Capacitação.

2. Será realizado para **uma turma** com total de **cinquenta** vagas.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades será pela Plataforma Zoom e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

4. As inscrições serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

5. **A Metodologia:** O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de webaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos – pela Plataforma Zoom – e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino/aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelo facilitador de aprendizagem.

Os alunos deverão participar das atividades síncronas (webaulas, por meio de videoconferências), por meio da Plataforma Zoom, conforme descrição no cronograma do curso.

Além das webaulas, por meio de videoconferências (encontros dialógicos) e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta se dará durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma.

6. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

#### 4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Fase Interna do Processo:**
  - planejamento do atendimento da demanda;
  - estratégias, melhores práticas, escolha de soluções;
  - formas de contratação e definição do objeto: ARP X contrato permanente, ARP X Contratação específica;
  - obrigatoriedade de utilização do tipo menor preço por item e casos em que se poderá utilizar o “menor preço por lote”: Análise da viabilidade técnica.
  - documentos obrigatórios à contratação de serviços, bem como, para a manutenção dos contratos.
- **Estudos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico**
  - Conceitos: Estudos Preliminares (EP), Projeto Básico (PB), Termo de Referência (TR), Projeto Executivo, Edital e a Minuta do Contrato;
  - Necessidade da contratação;
  - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

- Estimativas de preços;
- Regulamentação sobre a precificação;
- Justificativas para o parcelamento ou não do objeto;
- Estratégias dos lotes;
- Providências para adequação do ambiente do órgão;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Adequação orçamentária;
- Requisitos de sustentabilidade;
- Padronização e Pré-qualificação;
- Resultado de um T.R./PB mal elaborado;
- Licitação deserta ou fracassada;
- Base legal para o T.R./PB.;
- A quem serve o T.R./PB;
- É obrigatório o T.R./PB?
- Conteúdo: definição do objeto, orçamento detalhado, aceitação do objeto, cronograma físico-financeiro, critério de aceitação do objeto, método e estratégias de suprimento, fiscalização e gerenciamento, prazo de execução e sanções;
- Dos critérios de sustentabilidade nas compras compartilhadas, conforme Resolução 347/20 – CNJ.

- **Sistema de Registro de Preços:**

- Conceitos e definições sobre:
  - Ata de registro de preços;
  - Órgão gerenciador;
  - Órgão participante;
  - Órgão não participante;
- Base legal para o uso do SRP;
- Passo a Passo na realização do SRP;
- Situações em que (não) se utiliza o SRP;
- Conteúdo do edital de licitação para Registro de preços;
- Sobre a ata de registro de preços:
  - Vigência da ata;
  - Alterações na Ata;
  - Registro de diversos preços e fornecedores;
  - Contratos decorrentes do SRP;
  - Extinção do Registro de preços.

#### 4.4. PÚBLICO ALVO

Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense, ou servidores de outros órgãos cedidos.

PRÉ-REQUISITOS: Ser servidor(a) com lotação nas Diretorias do Tribunal e atuação nos processos de contratação de bens e serviços, a partir da edição de Termo de Referência, Projeto Básico e Adoção do Sistema de Registro de Preços, sob definição dos respectivos diretores do Tribunal de Justiça.

#### 4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 24 horas

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n.1 de 13 de março de 2017.

#### 4.6 DATA

De 26 de abril a 6 de maio de 2021.

#### 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os servidores matriculados deverão participar das atividades programadas para o período de desenvolvimento do curso e também de todas as web aulas ao vivo nos dias 26 e 30 de abril e 3 e 4 de maio de 2021, das 13h às 15h30 e das 15h50 às 17h30, por meio da Plataforma Zoom;

2. O acesso dos alunos à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação ao vivo da atividade síncrona;
3. Somente os alunos indicados e matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade;
4. Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o aluno permanecer logado durante a atividade;
5. Para participação, o aluno deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), Zoom instalado no computador, acesso à internet, e deverá permanecer com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades;
6. Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
7. As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle – sendo necessária a participação das videoconferências síncronas (pelo Zoom), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links e cumprimento aos prazos de realização das avaliações e entrega das atividades propostas;
8. Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
9. A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso e participação das videoconferências pela Plataforma Zoom;
10. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
11. Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes.
12. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
13. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
14. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## 6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas, pois o curso é na modalidade à distância.

## 7. DO PAGAMENTO

- a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Fornecer apostilas digitalizadas aos alunos.

8. Fornecer certificados de conclusão do curso aos participantes que comprovadamente cumprirem, no mínimo, 70% (setenta por cento) da carga horária.
9. Fornecer gratuitamente os serviços de mentoria aos participantes por um período de até 30 (trinta) dias, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem posteriormente à capacitação, quando forem colocadas em prática as lições da capacitação.
10. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
11. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. 5.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar o **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle) da Escola, customizado com o apoio da Equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat.**

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira e**, na sua ausência, pela servidora **Mária da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 15/04/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 15/04/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3646619** e o código CRC **12806653**.

---

PROCESSO 21.0.000007172-0  
INTERESSADO ESMAT  
ASSUNTO

**Despacho Nº 24336 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar o **Curso Planejamento de Compras Públicas com a Formalização dos Estudos Técnicos Preliminares (Termo de Referência, Projeto Básico e Adoção do Sistema de Registro de Preços)**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, curso na modalidade EaD, a ser realizado no período de 26 de abril a 6 de maio de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3654669) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3652032), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta da empresa **MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** para realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme proposta sob o evento 3646710.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 22/04/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3654917** e o código CRC **F9BFAB70**.

PROCESSO 21.0.000007172-0  
INTERESSADO ESMAT  
ASSUNTO

**Decisão Nº 1552 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar o **Curso Planejamento de Compras Públicas com a Formalização dos Estudos Técnicos Preliminares (Termo de Referência, Projeto Básico e Adoção do Sistema de Registro de Preços)**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, curso na modalidade EaD, a ser realizado no período de 26 de abril a 6 de maio de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3654669) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3652032), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3654917), com vistas à contratação direta da empresa **MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** para realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme proposta sob o evento 3646710.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;

2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;

3. **CCOMPRAS** para envio da NE à empresa aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3654925** e o código CRC **F809391E**.





Gov<sup>o</sup> do Estado do Tocantins  
**Nota de Empenho**

Encerrado até Março

**Identificação**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Documento</b>	<b>Emissão</b>
050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	2021NE00777	23/04/21
<b>Credor</b> 17974279000107 - MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA		
<b>Valor</b> 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)		

**Classificação**

<b>Programa de trabalho</b>	02.128.1145.2174 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	1 - Tesouro Cota
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

**Detalhamento**

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	23/04/2021	<b>Local Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	2100000071720	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

**Itens**

<b>Tipo Patrimonial</b>	<b>Sub-item da Despesa</b>	<b>Classificação Complementar</b>	<b>Valor</b>
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		24.500,00

**Cronograma**

<b>Abril</b>	24.500,00		
--------------	-----------	--	--

**Saldo Dotação**

<b>Créd. Disp.</b>	<b>Indisponível antes NE</b>	<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
24.500,00	<b>Pré-Empenhado</b> 0,00	<b>Bloqueado</b> 0,00	24.500,00

**Observação**

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para ministrar o Curso Planejamento de Compras Públicas com a Formalização dos Estudos Técnicos Preliminares (Termo de Referência, Projeto Básico e Adoção do Sistema de Registro de Preços), para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, curso na modalidade EaD, a ser realizado no período de 26 de abril a 6 de maio de 2021. Empenho autorizado pela Decisão Nº 1552 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3646710). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

**Produtos**

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und. Fornec.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
CURSO	1	Serviços	24.500,0000	24.500,00
<b>Descrição</b>	Curso Planejamento de Compras Públicas com a Formalização dos Estudos Técnicos Preliminares (Termo de Referência, Projeto Básico e Adoção do Sistema de Registro de Preços), para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, curso na modalidade EaD, a ser realizado no período de 26 de abril a 6 de maio de 2021.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 23/04/21 às 11:17.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 23/04/21 às 11:17.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 23/04/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3659569** e o código CRC **E04FC7AF**.